



ID: 5FF357470EB44  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 494/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Assegura a reserva de 80% (oitenta por cento) dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros e comerciantes residentes e instituições situadas no âmbito do Município de Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altos/PI, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a reserva de até 80% (oitenta por cento), dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros residente e domiciliado em Altos - Piauí e instituições filantrópicas e representativas de classe sem fins lucrativos situadas no Município.

**§1º** - Caso os espaços sejam classificados em razão do seu posicionamento no evento, o percentual supracitado deve ser assegurado de maneira igualitária e proporcional em todos eles.

**§2º** - Os espaços a que tem direito os barraqueiros locais, serão de maneira gratuita.

**§3º** - Os espaços destinados às barracas das instituições filantrópicas e representativas de classe sem fins lucrativos serão até 20%, a não ser que haja manifestação expressa do representante legal, informando a necessidade de um espaço menor ou maior.

**Art.2º** - Fará jus ao espaço de que trata o caput do art. 1º, os barraqueiros e as instituições que estiverem regularmente inscritos na Secretaria de Finanças do Município de Altos - Piauí.

**Art.3º** - As instituições filantrópicas e representativas de classes, sem fins lucrativos, a que se refere esta Lei são Associações (APAE, Associações de Produtores Rurais, Associações de bairros, etc.), sindicatos, Asilos, Artesanatos, Orfanatos, etc.

**Art. 4º**- Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, cadastrar e fornecer carteiras aos barraqueiros.

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4445 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera  
 CEP: 64.299-000 | CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 Altos - Piauí WhatsApp: (85) 3546-5428 / e-mail: gabinete@altospi.com.br



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

**Art. 5º** - Ficará proibida a venda de bebidas em garrafas, exceto vendedores de caipirinhas que ficarão responsáveis pelos vasilhames de vidro.

**Art. 6º** - Ficará responsável pela organização das barracas/stands a Secretaria Municipal do Esporte e Cultura.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 14 de Novembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 14 (Catorze) dias do mês de Novembro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4445 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera  
 CEP: 64.299-000 | CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 Altos - Piauí WhatsApp: (85) 3546-5428 / e-mail: gabinete@altospi.com.br

ID: CB43C79CE9824



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 063/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) DECK DE MADEIRA SOBRE A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NA MARGEM DO AÇUDE DA TRANQUEIRA, PARA ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**CONTRATADO:** MESQUITA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 40.269.167/0001-77.

**ENDEREÇO:** Rua Azar Chaib, nº 996, Sala 02, Bairro Santa Isabel, Município de Teresina-PI, CEP 64.053-900.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 89.972,17 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 10.922/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2022.

Altos (PI), 04 de outubro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 4EB1FAB2CEB04



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 042/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) DECK DE MADEIRA SOBRE A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NA MARGEM DO AÇUDE DA TRANQUEIRA, PARA ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 10.922/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **MESQUITA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 40.269.167/0001-77** para a prestação do serviço citados no valor global de R\$ 89.972,17 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 04 de outubro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.